EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 07/2017
INTERNO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Recrutamento e Seleção **Interna** para fins de crescimento vertical, mediante as condições e instruções estabelecidas neste Edital, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observando o disposto na Resolução SENAC nº 1018/2015, de 23 de abril de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade do Senac/RN, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos de acordo com os critérios contidos na Resolução Senac nº 1018/2015, em especial o art. 13, que dispõe: “Seleção é a fase do processo referente a análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando dois ou mais dos seguintes procedimentos: análise curricular, prova de conhecimento, prova técnica, prova prática, teste, dinâmicas de grupo e entrevistas”.
1.3. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos internos com a finalidade de crescimento vertical, de acordo com os critérios contidos na Resolução Senac nº 1018/2015, conforme áreas descritas no Item “DOS CARGOS”.

2. DOS CARGOS.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO (Município e Unidade)	ETAPAS
Técnico Operacional II - Administrativo	Possuir formação superior em Administração ou em áreas afins. Desejável Experiência Profissional em atividades de processos. Ter visão estratégica, sistêmica, analítica e de negócios. Conhecer e saber manusear ferramentas de gestão de processos. Possuir comunicação clara e objetiva, com habilidade de falar em público. Possuir capacidade de elaborar e avaliar planilhas e relatórios gerenciais. Possuir habilidade de construir formulários administrativos. Possuir postura profissional e bom relacionamento interpessoal.	40h	01	R$ 2.152,74	Senac RN (Administração Regional – GPG)	Análise Curricular Prova de Conhecimento Entrevista

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO

- ⇨ Promover a capacitação dos multiplicadores, bem como orientar para o desenvolvimento das atividades com base nos processos e procedimentos normatizados;
- ⇨ Acompanhar, analisar e monitorar o desenvolvimento das atividades junto às equipes por meio das ações e indicadores de execução dos processos e procedimentos; via intranet, *in loco*, por intermédio dos relatórios de acompanhamento, apresentando informações a Gerência de Planejamento e Gestão e outras equipes para subsidiar a tomada de decisão;
- ⇨ Promover a melhoria da qualidade, buscando elevar o nível dos serviços da organização e aumentar a satisfação dos clientes;
- ⇨ Alinhar os processos e procedimentos organizacionais com base na estratégia de gestão;
- ⇨ Auxiliar a Gerência de Planejamento e Gestão em outras atividades diversas e correlatas ao escopo da gestão, administrativa e educacional da Instituição;
- ⇨ Executar outras atribuições inerentes a cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado.

3. AS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. Os colaboradores do Senac RN que desejem participar do processo seletivo para as vagas destinadas ao Regional do Rio Grande do Norte, deverão enviar seu currículo para o e-mail editalsenac@rn.senac.br devendo constar obrigatoriamente no assunto do e-mail **o cargo/função para o qual está se candidatando e a respectiva jurisdição**, sob pena de desclassificação.
3.2. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 9:00h do dia 11 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2017, observando o horário oficial local.
3.3. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido**.**
3.4. O envio do currículo pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Edital.
3.5. O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo**, devendo realizar a candidatura no ato da inscrição.
3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ler cuidadosamente o Edital;
b) Digitalizar, em formato *PDF (portable document format), os seguintes documentos:

- Currículo atualizado informando dados pessoais (tais como nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (escolaridade ou formação), informações adicionais, em caso de pessoa com deficiência (descrever qual a deficiência, grau, nível e se será necessário algum recurso diferenciado para participação do processo seletivo), experiência profissional (empresas em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas), formação acadêmica ou escolaridade (instituição de ensino, curso e data de conclusão do mesmo) e formação adicional, caso o candidato possua.
- Cópia do Diploma, Certificado de conclusão ou Comprovante de escolaridade (emitido por instituição de ensino oficial ou reconhecida) de acordo com os requisitos básicos do cargo/função pretendido. No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título.
- Documentos referente aos conhecimentos e formações adicionais exigidas nos requisitos básico do Cargo/função pretendido;

3.7. Anexar o currículo atualizado e o (s) arquivo (s) digitalizado (s) em uma **ÚNICA** mensagem de e-mail e enviar para o endereço editalsenac@rn.senac.br, no período estabelecido no item "DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO" deste edital, devendo constar obrigatoriamente no **assunto do e-mail o cargo/função para o qual está se candidatando e a respectiva jurisdição**, sob pena de desclassificação.
3.8. O Senac/AR/RN não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

3.9. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite especificados no item 3.2 deste edital ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes neste edital.
3.10. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-lo com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constado posteriormente.
3.11. Somente serão analisadas as informações constantes no currículo atualizado e documentos comprobatórios.
3.12. É de inteira responsabilidade do candidato a providência necessária à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.
3.13. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; não realizar a inscrição dentro do prazo conforme item “DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO” deste Edital; não informar em seu currículo todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas acima, tais como: dados pessoais (nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (área de formação), informações adicionais, em caso de pessoa com deficiência (descrever qual a deficiência, grau, nível e se será necessário algum recurso diferenciado para participação do processo seletivo), experiência profissional (empresas em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas), formação acadêmica (instituição de ensino, curso e data de conclusão do mesmo) e formação adicional, caso o candidato possua; Não seguir rigorosamente os procedimentos listados no item 3.6 e 3.7 deste edital; obtiverem nota abaixo da média de corte que é 7,0 (sete) pontos; deixarem de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprirem as demais exigências descritas neste Edital.
3.14. Poderão participar do processo seletivo interno os candidatos empregados na própria Entidade que atendam as seguintes condições, **cumulativamente**: contar com, no mínimo, 1 (um) ano de emprego na Entidade na data da divulgação do recrutamento **e** ter perfil adequado à vaga.
3.15. **Caso não se apresentem no mínimo 3 (três) candidatos que atendam as condições do parágrafo anterior, o recrutamento se dará na forma do art. 7º da Resolução 1018/2015, qual seja, Recrutamento Externo**.

4. DA DIVULGAÇÃO.

4.1. O aviso de abertura deste Processo Seletivo será tornado público através dos seguintes veículos: Murais internos e informativos no e-mail institucional, por meio do Senac Informa.

4.2. O presente Edital será tornado público através do link – www.rn.senac.br/selecao-interna.
4.3. As dúvidas relativas ao presente Edital, poderão ser dirimidas através do e-mail da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas: rh@rn.senac.br ou através do número de Telefone (84) 4005-1029, dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do referido processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO.

5.1. Na seleção estabelecida neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas no Item "DOS CARGOS".
5.2. O processo seletivo será conduzido pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e todas as suas etapas terão o caráter eliminatório e classificatório, excetuando-se a etapa de entrevista que terá caráter, apenas, classificatório, levando em consideração a nota de corte estabelecida neste Edital que é de 7,0 pontos.
5.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referente ao processo seletivo, por meio do link – www.rn.senac.br/selecao-interna.
5.4. Somente serão divulgados os nomes e as médias dos candidatos que obtiverem aprovação em cada etapa.
5.5. Para cada Cargo o processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada:

5.5.1. **Análise Curricular:** Esta etapa tem como finalidade verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Logo, serão avaliados os conteúdos apresentados no currículo, sendo esses relativos a escolaridade/formação, experiência profissional bem como a qualificação profissional e participação em programas de atualização/capacitação em sua área de atuação.

5.4.1.2 Serão habilitados a participar da Etapa seguinte somente os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos, do cargo, descritos no Item "DOS CARGOS" deste Edital e serão convocados por meio da divulgação no link http://www.rn.senac.br/selecao-interna e através de murais internos e informativos no e-mail institucional, por intermédio do Senac Informa, ocasião em que será divulgado dia, horário e local de realização da etapa seguinte.

5.4.2**. Prova de Conhecimento:** Objetiva avaliar o conhecimento específico dos candidatos, relacionados ao cargo, conforme área de atuação, bem como os conhecimentos gerais.

5.4.2.1. Esta etapa para o cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG)** terá duração máxima de 03 (três) horas.

5.4.2.2. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimento, poderá, a critério do Senac/RN, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.4.2.3. Os candidatos ao cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG)** poderão fazer provas objetivas, discursivas e/ou redação de caráter eliminatório e

classificatório, de acordo com o conteúdo programático descrito no quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Gestão Estratégica (Valores e Balance de Scorecard)
Gestão de Processos (uso do Software Microsoft Office Visio ou Plataforma Digital Bizagi)
Orçamento Empresarial (Uso do Excel)

5.4.2.4. O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG)**, será igual a soma das notas obtidas em cada questão que a compõe. As questões referentes ao Software Microsoft Office Visio/ Plataforma Digital Bizagi e Excel serão respondidas com o auxílio de um computador. No primeiro momento o candidato deverá analisar um descritivo e realizar o mapeamento de processo e no segundo momento deverá realizar a análise de orçamento X Execução de um CEP.

5.4.2.5. Toda etapa referente ao processo seletivo para o cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG),** ocorrerá em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) localizados no município de Natal ou Grande Natal.

5.4.2.6. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

5.4.2.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova de conhecimento munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.4.2.8. O Senac/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.4.2.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.4.2.10. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.4.2.11. O candidato, durante a prova, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos no espaço de realização das provas. O descumprimento desse procedimento implicará na eliminação do candidato.

5.4.2.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares,

autoridades presentes ou candidatos; recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.4.2.13. Os candidatos ao cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG)**, aprovados na prova de conhecimento serão convocados para entrevista por meio da divulgação no link http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco, ocasião em que será divulgado dia, horário e local para realização da mesma

5.4.3. **Entrevista:** Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional, perfil comportamental dos candidatos, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.

5.4.3.1. O cálculo da nota na Entrevista será igual a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, dividida pelo número de entrevistadores, conforme quadro a seguir:

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	Administrativo/ Técnico
Experiência Profissional	2,0
Relacionamento Interpessoal	1,5
Flexibilidade/ Disponibilidade	1,0
Persuasão/ Resolução de Conflitos	1,0
Iniciativa/ Criatividade	1,0
Planejamento/ Organização	1,0
Conhecimento Técnico/ Atualização Profissional	1,0
Autocontrole/ Autoconhecimento	1,5
TOTAL GERAL	**10,0**

5.4.3.2. Para o cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG)**, o cálculo da nota da Entrevista será baseado no quadro **Administrativo/ Técnico** descrito acima.

5.4.3.3. A pontuação máxima para entrevista será de 10,0 (dez) pontos e 7,0 (sete) pontos como nota de corte.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS.

6.1. Será atribuída a cada candidato do cargo de **Técnico Operacional II - Administrativo – Senac RN (Administração Regional - GPG),** uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo onde NPC é a Nota da Prova de Conhecimento e NE é a Nota da Entrevista.

$$NFC = \frac{NPC+NE}{2}$$

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

6.3. No cálculo da NFC, o resultado será realizado de acordo com a quantidade de etapas descriminada no item “DOS CARGOS” deste Edital, **excetuando-se a etapa de Análise de Currículo**, dividindo o somatório da média final de cada uma das etapas pelo quantitativo de etapas (Por exemplo, se forem duas etapas (exceto a Análise de Currículo), somar-se-á média final de cada uma e haverá a divisão por 2). Ressaltamos que a Etapa de Análise de Currículo não é pontuada, pois para o candidato ser habilitado na mesma e prosseguir no processo seletivo é necessário atender a todos os pré-requisitos solicitados no item “DOS CARGOS” deste Edital.

6.4. No caso de empate entre os candidatos, para classificação e preenchimento da (s) vaga (s) disponível (is), será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios descritos a seguir, considerando a ordem de prioridade:

a) Ter obtido maior pontuação na Etapa de prova de Conhecimento;
b) Ter obtido maior pontuação na Etapa de Entrevista;
c) Ter maior tempo de Empresa;
d) Maior tempo de experiência profissional na área;
e) Com maior idade.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento quanto a publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo seletivo divulgados através de murais internos, informativos no e-mail institucional, através do Senac Informa e através do link http://www.rn.senac.br/selecao-interna, não tendo o Senac/RN obrigatoriedade em realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento e divulgações posteriores realizadas no site.

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos nos respectivos cargos e ficará disponibilizado no link http://www.rn.senac.br/selecao-interna, nos Murais e Informativos realizados por intermédio do Senac informa.

7.3. O resultado irá gerar uma ordem classificatória dos candidatos por cargo, tornando-os aptos para o exercício do mesmo, não gerando, todavia, obrigatoriedade de progressão vertical dos candidatos pelo Senac/RN, sem a devida necessidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o cargo, respeitando a ordem classificatória prevista no item “DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS” e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme consta na tabela de cargos, no item “DOS CARGOS” deste Edital.

8.2. Os demais classificados, remanescentes deste processo, comporão um cadastro de reserva, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data da homologação da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do

Senac/AR/RN, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:

a) Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;

b) Abertura de novas vagas com o perfil e jurisdição estabelecidos no item “DOS CARGOS” deste Edital.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. As vagas serão preenchidas sob regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.

9.2. Caso o candidato aprovado não se adapte à estrutura hierárquica do empregador, bem como às condições de trabalho a que está subordinado, o mesmo terá seu contrato encerrado na data do término da vigência e não retornará ao cargo anteriormente ocupado.

9.3. O início das atividades do colaborador no novo cargo se dará mediante despacho de contratação devidamente assinado e autorizado por todas as instâncias.

9.4. O Senac/RN exigirá do colaborador, no ato de sua mudança de cargo/função, os documentos necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos básicos necessários para o cargo.

9.5. No caso de desistência do colaborador o mesmo obriga-se a assinar um Termo de Desistência, **Anexo II**, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assumir a vaga, realizada por e-mail.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referirem.

10.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.4. Para recorrer do resultado de qualquer fase do processo seletivo, o colaborador deverá preencher, exclusivamente, o Formulário, **Anexo I**, em duas vias (original e cópia) e entregar na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no qual deverá constar o nome do colaborador, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento (Analise Curricular, Prova de Conhecimento ou Entrevista).

10.5. Não serão avaliados, em hipótese alguma, os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados no item “DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS”, inclusive os interpostos através de fax, correio, ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

10.6. Serão indeferidos os recursos cujo teor desrespeite os avaliadores; que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; cuja

fundamentação não corresponda à questão recorrida; sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item “Da SELEÇÃO”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.8. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data final para a sua interposição.

10.9. As decisões relativas aos recursos, quer procedentes ou não, serão levadas a conhecimento aos candidatos interessados, na sede do Senac/AR/RN, Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.10. O candidato deverá conferir a publicação do resultado definitivo da etapa, pós-recurso, no link: http://www.rn.senac.br/selecao-interna.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A candidatura no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas pelo Senac/RN neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

11.2. O Senac/AR/RN é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos com a finalidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem para a formação de trabalhadores para o setor de comércio, serviços e turismo.

11.3. O Senac/AR/RN realiza processo seletivo de acordo com a Resolução nº 1018 de 2015, instituída pelo Departamento Nacional e ratificada no Conselho Regional em 23 de abril de 2015. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.

11.4. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em seu crescimento vertical, cabendo ao Senac/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em um número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

11.5. Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

11.6. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Senac/RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondestes, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital, devidamente publicado no site do Senac

11.8. O (s) primeiro (s) classificado (s) de cada cargo será (ão) convocado (s) através de informativos no e-mail Institucional e/ou por intermédio de contato telefônico, de acordo com a necessidade e conveniência do Senac/RN.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo interno, através do link

http://www.rn.senac.br/selecao-interna, murais e informativos no e-mail Institucional, por intermédio do Senac Informa.

11.10. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 11 de setembro de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas